



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021



Série

Número 226

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 946/2021

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e o trabalhador Pedro Danilo Nóbrega Ornelas, com efeitos a 1 de dezembro de 2021.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 947/2021

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso (em regime de estágio) destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira (não revista) de especialista de informática, categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 503/2021, de 12 de agosto.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 948/2021

Abertura de um procedimento concursal, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de sete postos de trabalho previsto e não ocupado da categoria de vigilante da natureza, da carreira especial de vigilante da natureza, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 949/2021

Valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

Aviso n.º 950/2021

Valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo e índices de custo de cimento a granel, relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

Aviso n.º 951/2021

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria José de Olim Gonçalves, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Informática, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sujeito a um período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de dezembro de 2021.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Aviso n.º 946/2021

Na sequência da conclusão de procedimento concursal aberto por aviso n.º 795/2020, publicado no JORAM, II Série, 3.º Suplemento, n.º 242, de 28 de dezembro, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), celebrou a 2 de dezembro de 2021, contrato na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, com o trabalhador Pedro Danilo Nóbrega Ornelas, com a remuneração mensal correspondente à 2ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 15, da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição, com efeitos a 1 de dezembro de 2021.

Esta contratação tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IDR para 2021, Investimentos do Plano - Programa 056 - Medida 032 - Nos Projetos: 50964 - Assistência Técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20, 51199 - Assistência Técnica no âmbito do POSEUR e 51200 - Assistência Técnica no âmbito do MAC, nas rubricas de classificação económica: 01.01.03, 01.01.13, 01.01.14SF, 01.01.14SN e 01.03.05AB.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 9 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria João de França Monte

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 947/2021

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, em articulação com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se pública que, após homologação, por meu despacho de 07 de dezembro de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso (em regime de estágio) destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira (não revista) de especialista de informática, categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 503/2021, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 142, de 12 de agosto, se encontra afixada no placard existente no R/C das instalações do IEM, IP-RAM, localizado à Rua da Boa Viagem, n.º 36, no Funchal, para efeitos de consulta e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, 7 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Aviso n.º 948/2021**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, conjugado

com o artigo 16.º da Portaria n.º 686/2021, de 27 de outubro, dos Secretários Regionais das Finanças e de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 194, Suplemento, de 27 de outubro de 2021 (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de autorização, de 2 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de sete postos de trabalho da categoria de vigilante da natureza, da carreira especial de vigilante da natureza da Região Autónoma da Madeira, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 1 de outubro a 19 de outubro de 2021, sem que tenham existido, quanto a sete postos de trabalho, trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
2. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 686/2021, de 27 de outubro, dos Secretários Regionais das Finanças e de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 194, Suplemento, de 27 de outubro de 2021; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro.
3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 37.º da Portaria.
4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a categoria de vigilante da natureza, da carreira especial de vigilante da natureza da Região Autónoma da Madeira, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, designadamente:
 - a) Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao ambiente e conservação da natureza, dos regulamentos das áreas protegidas ou zonas de intervenção, colaborando com outras entidades, quando para isso forem solicitados, e requerendo o auxílio de autoridades policiais, sempre que tal se justifique;
 - b) Proceder à recolha e registo de elementos que lhes sejam solicitados para estudos, designadamente, os respeitantes à flora, fauna, paisagem, geologia, usos e costumes ou práticas culturais no interior das áreas protegidas;
 - c) Contribuir para a sensibilização das populações no sentido de compatibilizar o desenvolvimento e o bem-estar das mesmas com a conservação da natureza e gestão dos recursos naturais;
 - d) Fiscalizar e informar do estado de conservação dos percursos e trilhos, das infraestruturas e equipamentos das áreas protegidas ou das zonas de intervenção, visando a conservação das mesmas e promovendo os esforços para a necessária manutenção e acompanhamento;
 - e) Colaborar com os visitantes das áreas protegidas, orientando-os e prestando-lhes os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do sentido da preservação do ambiente e cumprimento da legislação;
 - f) Verificar a eventual prática de infrações, de âmbito contraordenacional, na área de que são responsáveis, tendo em conta as disposições legais no que se refere ao ambiente, recursos naturais e património natural, e elaborar autos de notícia relativos às infrações por si presenciadas ou verificadas;
 - g) Efetuar vistorias, quando necessárias ou requeridas, nos termos da lei;
 - h) Recolher e tratar informação no âmbito dos processos de licenciamento e de análise das reclamações, nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção;
 - i) Verificar o cumprimento da legislação relativa ao lançamento de efluentes, extração e exploração de materiais inertes, proteção dos ecossistemas costeiros, emissões poluentes, resíduos sólidos urbanos e industriais, queimadas e queima de resíduos a céu aberto, nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção;

- j) Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à pesca em áreas protegidas;
 - k) Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais e rurais, bem como colaborar no seu combate;
 - l) Prestar colaboração no âmbito da proteção civil nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção).
- 4.1. Duração de trabalho: Nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, os trabalhadores da carreira especial de vigilante da natureza da Região Autónoma da Madeira estão sujeitos ao regime de duração de trabalho constante da LTFP, sendo considerados dias normais de trabalho todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
5. Local de trabalho: Toda a área da Região Autónoma da Madeira.
6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da categoria de vigilante da natureza, da carreira especial de vigilante da natureza da Região Autónoma da Madeira, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos dos artigos 23.º e 24.º e Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, apenas poderão ser recrutados indivíduos com idade igual ou inferior a 30 anos, completados no ano do procedimento, constituindo ainda requisito de admissão ao procedimento concursal a posse de carta de condução.
 - 7.3. O nível habilitacional exigido é o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe esteja equiparado (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- a) Conhecimentos e experiência;
 - b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - c) Trabalho de Equipa e Cooperação;
 - d) Otimização de Recursos;
 - e) Realização e orientação para resultados
 - f) Tolerância à pressão e contrariedades;
 - g) Relacionamento interpessoal.
9. Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 24.º e n.º 2 do artigo 50.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 500/2021, de 7 de dezembro, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 222, de 7 de dezembro, que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado nas páginas eletrónicas desta Secretaria Regional ou do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> ou <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado com aviso de receção, para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Fotocópia legível do certificado da habilitação académica ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
 - Fotocópia da carta de condução;
 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 10.5. - Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de serviço efetuado nessa categoria, na carreira e na função pública, assim como a atividade que se encontra a exercer, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, bem como dos requisitos a que se refere o ponto 7.2., desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea a) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 25.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Tendo em consideração que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Portaria, no presente procedimento concursal é obrigatório utilizar os métodos de seleção prova de conhecimentos, provas físicas e avaliação psicológica, podendo o júri determinar a utilização, para além dos métodos de seleção obrigatórios, de métodos de seleção facultativos ou complementares de entre os indicados nas alíneas b), e), e f) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Provas Físicas (PF);
 - Avaliação Psicológica (AP);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

11.1. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ([PC \times 55\%] + [AP \times 25\%] + [EPS \times 20\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.2. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e trinta minutos incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro, que cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- c) Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 141, 2.º Suplemento, de 11 de agosto de 2016 - Aprova os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março;
- e) Regime legal da carreira especial de vigilante da natureza da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março;
- f) Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 49/2005, de 24 de fevereiro, e 156-A/2013, de 8 de novembro - Procede à transposição para o ordenamento jurídico português da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens (diretiva aves) e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (diretiva habitats);
- g) Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que procede à revisão da transposição para o direito interno das directivas comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (directiva aves) e à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats);
- h) Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2014/M, de 3 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 24/2014, de 10 de abril - Procede à classificação das Zonas de Proteção Especial (ZPE) da Região Autónoma da Madeira;
- i) Decreto Legislativo Regional n.º 7/2021/M, de 16 de março - Cria a Rede de Monumentos Naturais da Região Autónoma da Madeira;
- j) Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/M, de 23 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/95/M, de 20 de maio, e 38/2006/M, de 23 de agosto - Cria a Área de Proteção Especial das Ilhas Desertas;
- k) Decreto Legislativo Regional n.º 9/95/M, de 20 de maio - Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/M, de 23 de maio;
- l) Portaria n.º 370/2018, de 10 de setembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 147, de 10 de setembro de 2018, que aprova as condições para o exercício das atividades no meio marinho da Reserva Natural das Ilhas Desertas, bem como o respetivo Regulamento Interno relativo às atividades humanas;
- m) Decreto n.º 458/71, de 29 de outubro, que classifica as Ilhas Selvagens como Reserva;
- n) Decreto Regional n.º 15/78/M, de 10 de março, alterado pelo Decreto Regional n.º 11/81/M, de 15 de maio - Classifica as Ilhas Selvagens como Reserva Natural;
- o) Portaria n.º 371/2018, de 10 de setembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 147, de 10 de setembro de 2018 - Aprova as condições para o exercício das atividades no meio marinho da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, bem como o respetivo Regulamento Interno relativo às atividades humanas;
- p) Decreto Legislativo Regional n.º 23/86/M, de 4 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2006/M, de 23 de agosto - Cria a Reserva Natural Parcial do Garajau;
- q) Decreto Regulamentar Regional n.º 1/97/M, de 14 de janeiro - Regulamenta a prática do mergulho amador na Reserva Natural Parcial do Garajau;
- r) Decreto Legislativo Regional n.º 11/97/M, de 30 de julho - Cria a Reserva Natural do Sítio da Rocha do Navio;
- s) Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/M, de 13 de agosto - Cria a Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo e consagra o respetivo regime jurídico;
- t) Portaria n.º 421/2020, de 10 de agosto, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 149, suplemento, de 10 de agosto de 2020 - Estabelece as condições específicas para a captura de isco vivo destinado à pesca de tunídeos na área da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo;
- u) Decreto Legislativo Regional n.º 4/2017/M, de 30 de janeiro - Cria o Parque Natural Marinho do Cabo Girão e consagra o respetivo regime jurídico;
- v) Decreto Legislativo Regional n.º 8/2017/M, de 9 de março - Cria a Área Protegida do Cabo Girão; w) Decreto Legislativo Regional n.º 19/2018/M, de 22 de agosto - Cria a Área Protegida da Ponta do Pargo.

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a w) do presente ponto 11.2.

As provas serão identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos será constituída por quarenta perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$PC = SVRC - SPRE,$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas.

11.3. Provas Físicas (PF)

As provas físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

As provas físicas são efetuadas por entidade especializada pública nos termos da referida Portaria n.º 686/2021, de 27 de outubro.

As provas físicas serão avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não apto;

As provas físicas, consistem, nos termos do anexo ao presente aviso, na execução das provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:

- Teste de apoio unipodal;
- Flexão de braços na trave (barra) ou ao solo;
- Abdominais (dois minutos);
- Teste de Cooper (12 minutos);
- Prova de natação.

Todas as 5 (cinco) provas são eliminatórias, sendo considerado Não apto, o candidato que não realize qualquer uma delas, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), ou não obtenha em qualquer uma delas os requisitos mínimos a atingir, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s).

Para a realização das provas físicas cada candidato deverá ser portador de atestado médico, comprovativo da sua aptidão física, sob pena de não ser autorizado a realizá-la e, conseqüentemente, ser excluído do procedimento concursal.

As condições específicas de realização das provas físicas e os parâmetros de avaliação das mesmas constam do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

11.4. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, nos termos da Portaria n.º 686/2021, de 27 de outubro.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “motivação”, “qualidade da experiência profissional”, “expressão e fluência verbais” e “capacidade de relacionamento interpessoal”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (MTV + QEP + EFV + CRI) / 4$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

- 11.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o comportem, é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 6.º da Portaria, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método facultativo.
- 11.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 32.º da Portaria.
12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
13. Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção
Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 29.º da Portaria, e por uma das formas previstas artigo 15.º da referida Portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, a disponibilizar nas suas páginas eletrónicas, com o endereço
<https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e
<https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 15.º da referida Portaria.
15. Candidatos aprovados e excluídos
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, a desistência do presente procedimento concursal no decurso da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção, e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado ou fases, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção ou fase seguintes.
No caso do método de seleção provas físicas constitui, ainda, motivo de exclusão:
a) a atribuição da menção de Não apto, nos termos do anexo ao presente aviso;
b) a não apresentação no momento de realização desse método de seleção do atestado médico comprovativo da sua aptidão física.
No caso do método de seleção avaliação psicológica constitui ainda motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção de Não apto, nos termos da Portaria.
16. Lista dos candidatos e homologação da lista de ordenação final: A lista dos candidatos, quando for caso disso, e, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços:
<https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e
<https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Eng.º Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Vogais efetivos:

1.º Vogal

- Dr. Ricardo Jorge Gouveia Montes, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal

- Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional.

Vogais suplentes:

- Eng.º Duarte Nuno Ornelas Barreto, Chefe de Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; e,
- Dr.ª Dília Maria de Góis Gouveia de Menezes, Chefe de Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 9 de dezembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

ANEXO

Provas Físicas

1. As provas físicas do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 7 vigilantes da natureza, consistem na execução das provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:
 - a. Teste de apoio unipodal;
 - b. Flexão de braços na trave (barra) ou ao solo;
 - c. Abdominais (dois minutos);
 - d. Teste de Cooper (12 minutos);
 - e. Prova de Natação.
2. Todas as 5 provas são eliminatórias, sendo considerado Não apto, o candidato que não realize qualquer uma delas, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), ou não obtenha em qualquer uma delas os requisitos mínimos a atingir, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s).
3. As provas realizam-se em um único dia, com a duração de, pelo menos, duas horas, com exceção da prova de natação que poderá ser efetuada, ou não, num segundo dia.
4. Todas as provas são realizadas recorrendo a equipamento desportivo: camisola, calções, meias e sapatos adequados (sapatilhas), com exceção da prova de natação que deverá ser realizada recorrendo a fato de banho e touca. Cada candidato deve fazer-se acompanhar do equipamento atrás descrito, para poder realizar este método de seleção.
5. Para a realização das provas físicas cada candidato deverá ser portador de atestado médico, comprovativo da sua aptidão física, sob pena de não ser autorizado a realizá-la e, conseqüentemente, ser excluído do procedimento concursal.
6. Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer das provas são da sua total e exclusiva responsabilidade.
7. As provas são executadas pela ordem antes indicada.
8. Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento, o qual é da total e exclusiva responsabilidade do candidato.
9. Entre a execução de duas provas consecutivas será respeitado um intervalo mínimo de 6 minutos.
10. Teste de apoio unipodal (2 variantes: com olhos abertos / com olhos fechados)
 1. Questionar qual a perna dominante do candidato
 2. Antes de levantar uma perna do chão, os candidatos cruzam os braços sobre o peito.
 3. O candidato fica descalço apoiado na perna dominante e levanta o outro pé, perto, mas sem tocar no tornozelo do membro de apoio. Inicie o cronómetro assim que o candidato tirar o pé do chão.
 4. Para o teste de olhos abertos, o candidato concentra-se num ponto na parede ao nível dos olhos durante todo o teste.
 5. Terminar o teste quando o candidato realizar qualquer das seguintes ações:
 - a. Não cruzar ou usar braços para manter o equilíbrio
 - b. Afaste o pé levantado do membro apoiado ou toque o chão com o pé levantado
 - c. Movimento o pé de apoio para manter o equilíbrio
 - d. Excede a duração máxima de 45 segundos
 - e. Abre os olhos durante o teste de apoio de uma perna, na variante com os olhos fechados
6. Administrar três tentativas e usar a melhor pontuação (tempo em segundos).

7. Para o candidato ser considerado apto na prova de apoio unipodal, deve realizar os seguintes mínimos em cada uma das variantes da mesma:
Olhos abertos – Masculinos e Femininos: 19 segundos;
Olhos fechados – Femininos: 5.2 segundos;
Olhos fechados - Masculinos: 6.7 segundos.
11. Flexão de braços na trave suspensa a 230 cm do solo, ou no solo (para candidatos do sexo masculino e feminino, respetivamente).
- Visa avaliar a força superior, em especial dos músculos flexores (ou extensores) dos membros superiores.
 - À voz de "EM POSIÇÃO" dada pelo controlador, o executante (candidatos do sexo masculino), por meio de um salto, tomará a posição inicial, suspendendo-se na Trave (Barra) em suspensão facial, palmas das mãos para a frente, mantendo os braços completamente estendidos, corpo na posição vertical e perdendo o contacto dos pés com o solo.
 - À voz de "COMEÇAR", o Executante flete simultaneamente os braços, até ultrapassar com o queixo a parte superior da Trave (Barra). Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício. Realizar, nestas condições, o maior número possível de flexões de braços.
 - À voz de "EM POSIÇÃO" dada pelo controlador, a executante (candidatos do sexo feminino), tomará a posição de corpo empranchado, paralelo ao solo, apoiando-se apenas nos bicos dos pés e nas palmas das mãos, estas dirigidas para a frente, mantendo os braços completamente fletidos, corpo na posição horizontal e perdendo o contacto com o solo das restantes partes do corpo.
 - À voz de "COMEÇAR", a executante estenderá simultaneamente os braços, até à extensão máxima. Em seguida, voltará à posição inicial pela flexão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição empranchado durante o exercício e não tocar o solo exceto com os apoios acima referidos, (pés e mãos). Realizar, nestas condições, o maior número possível de extensões/flexões de braços.
 - Não serão contadas as flexões em que o queixo não passe acima da trave (barra), ou em que os braços não fiquem completamente estendidos, tal como não serão contadas as extensões em que os braços não sejam totalmente estendidos nas flexões ao solo.
 - O corpo deve permanecer na vertical, não sendo permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar) na barra, nem perder o "empranchamento" em relação ao solo.
 - A prova deve ser feita sem interrupções.
 - A primeira flexão só deve ser iniciada depois da ordem do Controlador, de forma a não ser aproveitado o balanço do salto inicial, para a efetuar.
 - Requisitos mínimos a atingir: Masculinos - 2 flexões de braços na barra; Femininos - 3 flexões de braços no solo, respetivamente.
 - Número de tentativas: 2 e usar a melhor pontuação (número de flexões).
 - A prova seguinte só deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de 6 minutos.
12. Abdominais durante dois minutos:
- Visa avaliar a força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais.
 - Os candidatos devem efetuar, em dois minutos, o maior número possível de repetições do seguinte exercício:
 - Sequência de execução:
 - Deitado em decúbito dorsal, pernas fletidas a 90° e naturalmente afastadas, mãos à nuca com os dedos entrecruzados, pés fixos no espaldar (ou tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos, a seu lado);
 - Elevação, flexão e torção do tronco, tocando com cotovelo direito no joelho esquerdo, e retornam à posição inicial.
 - Por cada repetição, alternar o movimento dos cotovelos/joelhos.
 - São permitidas pausas durante a execução da prova.
 - Requisitos mínimos a atingir: Masculinos - 38 abdominais; Femininos - 23 abdominais, respetivamente.
 - Número de tentativas: 2 e usar a melhor pontuação (número de abdominais).
 - A prova seguinte deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de dez minutos.
13. Teste Cooper:
- Destina-se, fundamentalmente, a avaliar a capacidade de resistência do indivíduo.
 - A prova consiste em percorrer a maior distância possível no tempo de doze minutos, correndo e/ou andando.
 - Requisitos mínimos a atingir: Masculinos - 2360 metros; Femininos - 1960 metros, respetivamente.
 - Número de tentativas: 1
14. Prova de Natação:
- Destina-se, fundamentalmente, a avaliar a destreza dos candidatos em meio aquático.
 - Nadar o percurso de 50 metros, sem paragens e com controlo respiratório, fazendo uso da técnica livre (ex. crawl ou bruços).
 - A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do candidato.
 - Quando em piscina de 25 (vinte e cinco) metros de comprimento ou de outra dimensão inferior a 50 (cinquenta) metros, não será permitido o contacto com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da viragem.

- e. O candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral ou separadores flutuantes de pista na piscina.
- f. Número de tentativas: 1

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 949/2021

Índice de Custo de Mão-de-Obra

BASE 100 - JANEIRO DE 2004

MESES: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a Janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em Janeiro de 1977: 25,474

QUADRO I Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JUL 2020	AGO 2020	SET 2020	OUT 2020	NOV 2020	DEZ 2020
Mão-de-Obra - RAM	132,4	132,4	132,4	133,0	133,0	133,0

QUADRO II Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

Índices	JUL 2020	AGO 2020	SET 2020	OUT 2020	NOV 2020	DEZ 2020
F01 Edifícios de habitação	133,1	133,1	133,1	133,8	133,8	133,8
F02 Edifícios administrativos	133,8	133,8	133,8	134,7	134,7	134,7
F03 Edifícios escolares	134,1	134,1	134,1	135,0	135,0	135,0
F04 Edifícios para o sector da saúde	133,5	133,5	133,5	134,2	134,2	134,2
F05 Reabilitação ligeira de edifícios	130,3	130,3	130,3	130,6	130,6	130,6
F06 Reabilitação média de edifícios	129,8	129,8	129,8	130,0	130,0	130,0
F07 Reabilitação profunda de edifícios	129,0	129,0	129,0	129,2	129,2	129,2
F08 Campos de jogos com balneários	131,8	131,8	131,8	132,2	132,2	132,2
F09 Arranjos exteriores	134,5	134,5	134,5	135,8	135,8	135,8

Índices		JUL 2020	AGO 2020	SET 2020	OUT 2020	NOV 2020	DEZ 2020
F10	Estradas	131,2	131,2	131,2	131,4	131,4	131,4
F11	Túneis	132,2	132,2	132,2	133,3	133,3	133,3
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	135,9	135,9	135,9	139,5	139,5	139,5
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	135,5	135,5	135,5	138,7	138,7	138,7
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	135,9	135,9	135,9	139,3	139,3	139,3
F15	Grandes reparações de estradas	130,7	130,7	130,7	130,9	130,9	130,9
F16	Conservação de estradas	133,8	133,8	133,8	133,0	133,0	133,0
F17	Pavimentação de estradas	129,0	129,0	129,0	129,4	129,4	129,4
F18	Estruturas de betão armado	137,0	137,0	137,0	139,0	139,0	139,0
F19	Estruturas metálicas	133,8	133,8	133,8	134,5	134,5	134,5
F20	Instalações eléctricas	136,3	136,3	136,3	136,0	136,0	136,0
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	129,5	129,5	129,5	130,4	130,4	130,4
F22	Barragens de terra	134,6	134,6	134,6	136,0	136,0	136,0
F23	Redes de rega e drenagem	127,1	127,1	127,1	128,0	128,0	128,0

QUADRO III
Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

Índices		JUL 2020	AGO 2020	SET 2020	OUT 2020	NOV 2020	DEZ 2020
P01	Pedreiro	129,0	129,0	129,0	128,7	128,7	128,7
P02	Armador de ferro	136,1	136,1	136,1	144,6	144,6	144,6
P03	Carpinteiro	135,2	135,2	135,2	138,5	138,5	138,5
P04	Espalhador de betuminosos	112,3	112,3	112,3	113,1	113,1	113,1
P05	Ladrilhador / azulejador	124,8	124,8	124,8	120,7	120,7	120,7
P06	Estucador	132,5	132,5	132,5	133,0	133,0	133,0
P07	Canalizador	110,7	110,7	110,7	111,7	111,7	111,7
P08	Electricista	135,2	135,2	135,2	134,2	134,2	134,2
P09	Pintor	129,3	129,3	129,3	129,3	129,3	129,3
P10	Serralheiro	132,0	132,0	132,0	133,2	133,2	133,2
P11	Motorista	132,2	132,2	132,2	130,2	130,2	130,2
P12	Condutor de máquinas	125,2	125,2	125,2	127,0	127,0	127,0
P13	Servente	139,9	139,9	139,9	140,2	140,2	140,2

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a Janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de Fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

Aviso n.º 950/2021

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º .6º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
JULHO/2020	354,2	686,5
AGOSTO/2020	354,2	687,0
SETEMBRO/2020	354,2	677,2
OUTUBRO/2020	354,2	667,6
NOVEMBRO/2020	354,2	670,9
DEZEMBRO/2020	354,2	694,4

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
JULHO/2020	161,5
AGOSTO/2020	161,5
SETEMBRO/2020	161,5
OUTUBRO/2020	161,5
NOVEMBRO/2020	161,5
DEZEMBRO/2020	161,5

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

Aviso n.º 951/2021

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria José de Olim Gonçalves, autorizado por despacho de 23/11/2021 de sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Informática, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sujeito a um período experimental de 180 dias, ficando a trabalhadora posicionada na 2ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15, na tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 1 de dezembro de 2021.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Funchal, 7 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)